ICMS/RJ - Base de cálculo da Substituição Tributária do imposto - Operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrolíticas (isotônicas) e energéticas - Alteração da Portaria SSER nº 401 de 2024

Portaria SSER nº 408, de 11.03.2025 - DOE RJ de 13.03.2025

Acrescenta mercadorias ao anexo único da Portaria SSER nº 401/2024, que dispõe sobre a base de cálculo da substituição tributária do ICMS nas operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrolíticas (isotônicas) e energéticas.

O Subsecretário de Estado de Receita, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. **1º** da Resolução Sefaz **358/2018**, e o constante dos autos do processo nº SEI-040006/00666/2025,

040006/006666/2025,		
Resolve:		

Art. 1º Ao Anexo Único da Portaria SSER nº **401**, de 23 de dezembro de 2024, ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

III - ENERGETICOS					
Subitem	Marca	Volume (ml)	PET	Lata	
3.53	Red Bull Winter Edition Blueberry & Baunilha SF	250		10,34	
3.54	Red Bull Winter Edition Blueberry & Baunilha	250		10,34	
3.55	Red Bull Tropical	473		17,06	
3.56	Red Bull Pomelo Edition	250		10,34	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2025

ADILSON ZEGUR

Subsecretário de Estado de Receita